



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.858/2001.

De iniciativa da Câmara Municipal de Canápolis, que recompõe e atualiza os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Canápolis, Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Canápolis, Minas Gerais usando das prerrogativas que lhe concedem as Leis e, nos termos das Leis Municipais nºs 1.815/2000, 1.816/2000 e 1.817/2000, de 30 de agosto de 2000, da Lei Orgânica do Município de Canápolis, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, aprova e eu, Prefeito Municipal de Canápolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atualizando e recompondo o subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Canápolis respectivamente, ficam estes recomposto e atualizados, nos termos dos Art. 3º da Lei Municipal respectivamente nº 1.815/2000, e art. 2º da Lei nº 1.816/2000 e Lei nº 1.817 todas de 30/08/2000, em 10% (dez por cento) de seus respectivos valores atuais, sendo que estes acréscimos ocorrerá em duas etapas e datas, sendo portanto 5% (cinco por cento) a partir de 1º de junho de 2001 o que soma nesta data o valor de R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um reais) e a partir de 1º de novembro de 2001 mais 5% (cinco por cento) o que soma nesta data o valor de R\$ 7.722,00 (sete mil setecentos e vinte e dois reais) para o Prefeito Municipal; nas mesmas datas ou seja em 1º de junho de 2001, o valor de R\$ 3.686,00 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais) e a partir de 1º de novembro de 2001 o valor de R\$ de 3.861,00 (três mil oitocentos e sessenta e um reais) para, o Vice Prefeito Municipal, e, a partir de 1º de junho de 2001, o valor de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), e a partir de 1º de novembro de 2001 o valor de R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais) para cada Vereador , a partir de 1º de Junho de 2001 o valor de R\$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais) e a partir de 1º de novembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2001, o valor de R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais) para cada *Secretário Municipal*.

Art. 2 ° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis – MG., 31 de maio de 2001.

Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal